



CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

CNPJ: 65.711.814/0001-80

Av. Manoel Simeão Rodrigues, 320 – Centro Catiguá – SP – CEP 15870-000

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 047/2025, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Catiguá para o exercício de 2026, e dá outras providências”.

CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ faz público que nos termos do art. 55, da Lei Orgânica do Município, aprovou em Sessão Ordinária realizada no dia 20 de outubro de 2025, às 19h00, e em Sessão Ordinária realizada no dia 03 de novembro de 2025, às 19h00, o Projeto de Lei nº 029/2025 de autoria do Executivo.

Art. 1º O Orçamento do Município de Catiguá, para o exercício financeiro de 2026, estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 43.000.000,00 (quarenta e três milhões de reais), assim desdobrado:

I - Orçamento Fiscal em R\$ 25.749.000,00 (vinte e cinco milhões, setecentos e quarenta e nove mil);

II - Orçamento da Seguridade Social em R\$ 17.251.000,00 (dezessete milhões, duzentos e cinquenta e um mil reais).

Art. 2º A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos anexos e quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

Sumário Geral da Receita por Fontes (Lei 4.320/1964, art. 2º, § 1º, I)

Receitas Correntes		2026
1.0.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	48.892.400
1.1.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.434.400
1.2.0.0.00.00.00.00	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	618.000
1.3.0.0.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	324.000
1.6.0.0.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	235.000
1.7.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	42.155.000
1.9.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	126.000
Total de Receitas		48.892.400
Deduções da Receita - FUNDEB		
1.7.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-5.892.400
Total das Deduções		-5.892.400



CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

CNPJ: 65.711.814/0001-80

Av. Manoel Simeão Rodrigues, 320 – Centro Catiguá – SP – CEP 15870-000

Total Geral Líquido	43.000.000
---------------------	------------

Parágrafo único. Durante o exercício financeiro de 2026, a receita orçamentária poderá ser alterada de acordo com a necessidade de adequá-la à sua efetiva arrecadação.

Art. 3º A Despesa da Administração Direta será realizada segundo a discriminação dos anexos e quadros integrantes desta Lei, e apresentam o seguinte desdobramento:

Sumário Geral da Despesa por Fontes (Lei 4.320/1964, art. 2º, § 1º, I)

I. POR FUNÇÃO DE GOVERNO:		VALOR
01	LEGISLATIVA	1.848.000
04	ADMINISTRAÇÃO	6.776.000
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.752.000
10	SAÚDE	15.499.000
12	EDUCAÇÃO	9.333.000
13	CULTURA	118.000
15	URBANISMO	4.035.000
18	GESTÃO AMBIENTAL	28.000
20	AGRICULTURA	149.000
26	TRANSPORTE	35.000
27	DESPORTO E LAZER	1.237.000
28	ENCARGOS ESPECIAIS	1.100.000
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.090.000
TOTAL		43.000.000

II. POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO:		VALOR
01	PODER LEGISLATIVO	1.848.000
02	PODER EXECUTIVO	41.152.000
TOTAL		43.000.000

III. POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:		VALOR
01.01	CÂMARA MUNICIPAL	1.848.000
02.02	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA	8.746.000
02.03	DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	4.070.000
02.04	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA	177.000
02.05	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	9.333.000
02.06	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	15.499.000
02.07	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.752.000
02.08	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	220.000



CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

CNPJ: 65.711.814/0001-80

Av. Manoel Simeão Rodrigues, 320 – Centro Catiguá – SP – CEP 15870-000

02.09	DEPARTAMENTO DE CULTURA	118.000
02.10	DEPARTAMENTO DE DESPORTO, LAZER E TURISMO	1.237.000
	TOTAL	43.000.000

Art. 4º Ficam o Poder Executivo e Legislativo autorizados a abrirem créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º, destinados a suprir insuficiências nas dotações previstas no orçamento, observado o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, de 17 de março de 1964, e conforme autorização contida no artigo 16º da Lei Municipal nº 2.854/2025, de 04 de junho de 2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentária as para o exercício de 2026.

Art. 5º Os créditos adicionais especiais destinados a atender despesas não programadas, convênios ou fontes diferenciadas de recursos não previstas no orçamento, serão objeto de lei específica, com a indicação dos recursos correspondentes e abertos por Decreto do Executivo.

Art. 6º As fontes de recursos aprovadas nesta Lei e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas pelos Poderes Legislativo e Executivo, mediante ato próprio, visando ao atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se, em todo o caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a promover, exclusivamente para fins de correção de erro material, as adequações necessárias na Lei Orçamentária Anual – LOA/2026, no Plano Plurianual – PPA 2026/2029 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2026, referentes à classificação orçamentária, metas e indicadores de programas e ações, sem alteração de valores, prevalecendo aqueles consignados nos Anexos desta Lei, independentemente de nova tramitação legislativa.

§ 1º Ocorrendo ajustes, o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, no prazo de até 15 (quinze) dias, os Anexos retificados, para ciência e acompanhamento.

§ 2º As metas fiscais de resultado primário e nominal, apuradas conforme os Anexos desta Lei, ficam automaticamente compatibilizadas com a Lei Orçamentária Anual de 2026 aprovada, bem como com eventuais leis ou decretos decorrentes da abertura de créditos adicionais.

§ 3º Os quantitativos previstos — valores, metas e indicadores dos programas — constantes do Plano Plurianual (PPA 2026/2029) conforme a Lei nº 2.864/2025 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2.854/2025 (LDO/2026), remetidos à



CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

CNPJ: 65.711.814/0001-80

Av. Manoel Simeão Rodrigues, 320 – Centro Catiguá – SP – CEP 15870-000

Câmara Municipal em 2025, ficam automaticamente ajustados aos valores correntes consignados nos Anexos desta Lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Câmara Municipal de Catiguá, 04 de novembro de 2025.

ANA PAULA BOTOS ALEXANDRE
PRESIDENTE DA CÂMARA

EDINALDO OLIVEIRA BARRETO
VICE-PRESIDENTE

APARECIDA PERPÉTUA PONCI PERES **LUANA DE OLIVEIRA ALVES DA COSTA**
1º SECRETÁRIO **2º SECRETÁRIO**

Registrado e Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Catiguá

SIDNEY SANTIAGO DA SILVA
Diretor Geral